



## **ESCLARECIMENTO Nº 2**

**PROCESSO – 3.478/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL – 012/2014**

**OBJETO** – Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba.

**O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, vem através do presente, em atenção à consulta formulada pela empresa IBEC Engenharia Ltda., esclarecer as licitantes interessadas no Pregão Presencial em epígrafe o que segue:**

Pergunta 1: “O item 3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I – cita “Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade (...)”. Pergunta-se: quais são essas restrições e em que Portarias/Resoluções é possível obter essas informações?”

**Resposta: As restrições são quanto a circulação de caminhões/carros/funcionários em determinados horários (horários de pico, parada em via pública), como por exemplo, em grandes avenidas ou ruas de grande movimento, que necessitem de autorização/programação por parte da Secretaria de Trânsito – URBES. Endereço: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98. Jardim Panorama CEP 18030-275-Sorocaba/SP. E-mail: [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br).**

Pergunta 2: “O item 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I – menciona: “O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada”. Pergunta-se: considerando que as áreas a serem roçadas não são homogêneas, o valor adotado por m<sup>2</sup> será aplicado tanto para áreas planas e de baixa complexidade quanto para áreas com maior grau de dificuldade?”

**Resposta: Sim.**

Pergunta 3: “O item 4.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I (REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO) estabelece que “o critério de medição adotado será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) do material removido do local indicado”. Como a contratante irá determinar qual a metragem cúbica removida do local para fins de medição?”

**Resposta: Os meios/forma de remoção de lixo/entulho para determinação da metragem cúbica removida ficará a critério da contratante, como por exemplo, utilizar caminhão basculante, porém, a contratada deverá informar à fiscalização deste SAAE de que forma fará a remoção, para que a mesma faça a conferência.**



Pergunta 4: “Devemos considerar na equipe de remoção de lixo:

- a) Caminhão compactador de lixo?
- b) Pagamento de insalubridade ou periculosidade?”

**Resposta: Ficará a critério da contratada.**

Pergunta 5: “Qual a proporção de lixo doméstico para o item 4.2 – remoção de lixo e entulho?”

**Resposta: Não possuímos essa informação.**

Pergunta 6: “O lixo e entulho que porventura estiver no leito dos córregos e rios deverão ser removidos?

6.1 - Em caso afirmativo, deveremos considerar barcos, dragas, balsas, retroescavadeira para a remoção do lixo e entulho, sendo que a mão de obra deverá prestar o serviço dentro da embarcação, sendo necessário o fornecimento de EPI's e demais exigências da Segurança do Trabalho?”

**Resposta: Sim, deverão ser removidos**

**6.1 – Sim**

Pergunta 7: “O edital de licitação prevê que somente participarão da fase de lances verbais as empresas cujas propostas tenham sido classificadas, conforme item 20 – Procedimento e Julgamento, subitem 20.5

Assim, o critério para classificar as propostas, de acordo com o edital, basear-se-á na análise da exequibilidade dos preços mediante apreciação da Composição de Preços Unitários da Planilha apresentada pelas licitantes, conforme item 8 – Proposta – subitem 8.1.

A) Diante disso, é correto afirmar que a análise das propostas quanto à conformidade exigida precederá a fase de lances?

B) Em caso positivo, pergunta-se: a análise e classificação das propostas será realizada no mesmo dia pela Comissão de Licitações ou haverá a suspensão da sessão?

**Resposta: A)Sim.**

**B)Sim. O objetivo é finalizar em uma única Sessão Pública.**

**Sorocaba, 21 de julho de 2014.**

**ÉRICA APARECIDA DE MENEZES RIBEIRO**  
**Pregoeira**